

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2005.
(Do Sr. Geraldo Resende)

Solicita informações à Excelentíssima Sra. Ministra-Chefe da Casa Civil acerca do atendimento às recomendações exaradas no processo de Tomada de Contas nº 011.661/2004, do Tribunal de Contas da União, nos termos do item 9.7.1 do respectivo acórdão.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações a Sra. Ministra-Chefe da Casa Civil no sentido de esclarecer a esta Casa acerca:

- 1) do atendimento às recomendações exaradas no processo de Tomada de Contas nº 011.661/2004, do Tribunal de Contas da União, publicado no Diário Oficial da União de 20 de junho de 2005, cuja cópia do acórdão que recomendou a agilização do anteprojeto de lei que amplia o número de cargos de Defensor Público da União foi remetido à Casa Civil da Presidência da República, nos termos do item 9.7.1 do acórdão do respectivo processo;
- 2) da razão do anteprojeto que cria 169 novos cargos de Defensor Público da União tramitar por 4 anos no Poder Executivo; tendo em vista, sobretudo, que:
 - a. A União Federal é representada judicialmente por cerca de 6.200 cargos (Advogados da União, Procuradores Federais e Procuradores da Fazenda Nacional);



E9B86BE635

- b. O Poder Executivo editou a Medida Provisória nº 258/2005, para criar mais 1.200 cargos de Procuradores da Fazenda Nacional; e
- c. A população pobre brasileira, que vive com até 2 salários mínimos (aproximadamente 92 milhões de pessoas), é representada por 110 Defensores Públicos da União, quase 1.000.000 (um milhão) de pessoas por cada Defensor Público da União.
- 3) da previsão de ser convertido esse anteprojeto (referido no item 1) em Medida Provisória;
- 4) da efetivação das medidas propostas pelo Relatório Conclusivo – Primeira Parte – do Grupo de Trabalho Interministerial criado para estudar a situação da Defensoria Pública da União, nos termos do Decreto de 15 de abril de 2005;
- 5) da previsão de serem nomeados todos os candidatos aprovados no Concurso público para provimento de vagas no cargo de Defensor Público da União, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União de 30 de novembro de 2004;
- 6) da efetivação e atendimento ao “Pacto de Estado em favor de um Judiciário mais Rápido e Republicano” assinado pelo Presidente da República em dezembro de 2004, que determinava o desembaraço ao acesso real à Justiça e progressiva implantação da Defensoria Pública da União;
- 7) da razão do Governo do Presidente da República Luis Inácio Lula da Silva não ter criado até o momento um único cargo de Defensor Público da União, porquanto o Governo do ex-Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, foi o único a criar cargos.



E9B86BE635

JUSTIFICATIVA

A Constituição da República de 1988 prevê que “o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos”.

A Defensoria Pública da União é a Instituição que tem por atribuição, justamente, prestar este serviço público essencial, a assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados, desempenhando, no âmbito federal, essas funções.

Esta Instituição foi criada e organizada pela Lei Complementar nº 80, de 1994. Entretanto, até o momento não possui um número suficiente de membros para atuarem na defesa daqueles que necessitam.

Destaca-se, ainda, que somente com a edição da Lei nº 9.020, de 30 de março de 1995, a Defensoria Pública da União foi implantada, ainda que em caráter emergencial e provisório.

É oportuno ressaltar que no Estado de Mato Grosso do Sul, a Defensoria Pública da União não foi efetivamente instalada, deixando milhares de pessoas necessitadas sem orientação e defesa jurídica.

Dessa maneira, segundo informações da própria Advocacia Geral da União, esse Órgão possui 1.280 Advogados da União, 3.780 Procuradores Federais e 1.200 Procuradores da Fazenda Nacional. O Ministério Público Federal, da mesma forma, possui um quadro bem maior que o da Defensoria Pública, pois conta com mais de 900 membros.

Entretanto, a Defensoria Pública da União tem atualmente menos de 100 membros.

Vale acrescentar que o Ministério Público Federal tem ajuizado ações civis públicas com o objetivo de ver instalada a Defensoria Pública da União em diversas localidades, a exemplo do que aconteceu em Campo Grande/MS.

Nessas ações há sempre o pedido de pagamento de multa diária de até 10.000,00 (dez mil reais) pelo tempo em que demorar a ser instalada a



E9B86BE635

Defensoria Pública da União. Há outros procedimentos no âmbito das Procuradorias da República que irão inexoravelmente culminar em outras ações civis públicas.

Acrescenta-se que os dois requisitos para a efetiva instalação da Defensoria Pública da União estão cumpridos:

a) **Necessidade**, pois hoje existem cerca de 100 Defensores Públicos da União em todo o Brasil;

b) **Existência de recursos financeiros** para isso, tendo em vista que a Medida Provisória nº 258, de 2005 criou, além dos 1.200 existentes, mais 1.200 cargos de Procurador da Fazenda. Outrossim, pode-se editar uma Medida Provisória abrindo crédito especial ou transferindo e remanejando dotações orçamentárias para a Defensoria Pública da União aumentar o seu número de cargos.

Ressalva-se, ainda, que no ano passado, 2004, foi realizado um concurso para provimento de cargos de Defensores Públicos da União. Ora, existe uma necessidade que novos Defensores Públicos da União tomem posse e existe a disponibilidade financeira como explicitada anteriormente. Assim, é imperiosa a edição imediata de Medida Provisória ampliando o atual quadro de Defensores Públicos para que se defenda os mais necessitados e se promova os direitos humanos.

O problema da falta de Defensores Públicos da União em número suficiente vem causando uma omissão constitucional em prestar assistência aos que não possuem condições econômicas de pagar por uma, sendo imperioso o aumento, o mais breve possível, da quantidade de Defensores Públicos da União, é o fulcro do presente requerimento.

Sala das Sessões, em _____ de novembro de 2005.

GERALDO RESENDE
Deputado Federal - PPS/MS



E9B86BE635